

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO  
0KM, TIPO SEDAN**

**DATA DE ABERTURA: 03 DE MAIO DE 2022.**

**EDITAL LICITAÇÃO: Nº 004/2022**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: Nº 002/2022**

**ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ**

A Câmara Municipal de Nova Aurora, situada na Rua Melissa nº 333, Estado do Paraná, Inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 78.687.860./0001-32, com sede à Rua Melissa, nº 333, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO**, às **09:30** horas do dia **03 de maio de 2022**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes., Lei Complementar 123/06 e 147/14, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais condições estabelecidas pelo presente Edital.

### **1. OBJETO E VALOR**

Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, 0 (zero) km, do tipo Sedan, ano 2022 modelo 2022/2023, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, air bag, motor mínimo de 1.4 cilindradas, total flex, ar condicionado, direção elétrica, potência mínima de 150 cv, com recursos próprios, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as seguintes características: Motor bicombustível com no mínimo 1.4 cilindradas, potência mínima de 150cv, 04 portas, direção elétrica, transmissão automática com no mínimo 06 velocidades, Película de proteção solar em todos os vidros dentro dos parâmetros do CONTRAN. cor metálica ou sólida, ar condicionado automático/digital, computador de bordo com funções consumo médio e instantâneo de combustível, autonomia do combustível, display de velocidade digital, velocidade média, controle de iluminação do painel, tempo de condução, economia e indicador de temperatura externa, entrada para conexão USB, porta-luvas iluminado, Sistema multimídia em LCD com funções integradas AM/FM/DVD, câmera de ré, com Air bags, bancos em couro ou tecido, rodas de liga leve de no mínimo aro 16, volume do porta malas com mínimo de 440 Litros. Com Garantia mínima de 03 (três) anos. Equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

**1.2.** O Valor máximo estimado para esta licitação é R\$ 156.257,50 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).conforme pesquisa de preços realizada.

## **2. DATA E LOCAL**

**2.1.** Os envelopes "**DOCUMENTAÇÕES e PROPOSTA**", deverão ser entregues e protocolados à Rua Melissa, nº 333, nesta cidade, junto ao Departamento de Protocolo, até às 09:00 horas do dia 03 de maio de 2022. **Não serão aceitos envelopes protocolados após o horário fixado neste item.**

**2.2.** A abertura dos envelopes dar-se-á em sessão pública com início às 09:30 horas do mesmo dia.

**2.3.** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Tomada de Preços , os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

**3.2.** Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a)** empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b)** empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Nova Aurora;
- c)** empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d)** empresas que não sejam detentoras da concessão do fabricante para comercializar o objeto deste procedimento.
- e)** Empresa que possui em seu quadro social, deputados federais ou estaduais, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Tomada de Preços , chefe do Legislativo Municipal e Executivo Municipal ou Secretários Municipais.

## **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Aplicam-se às microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME e EPP, tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mormente Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49 e alterações.

**4.2.** A definição de ME e EPP encontra-se no Capítulo II do mesmo corpo normativo, artigos 3º e seguintes.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato

convocatório desta Tomada de Preços devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Melissa, 333, Centro, Nova Aurora – PR, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**5.1.1.** Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública da tomada de preços, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o presidente da comissão de licitação, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

**6.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**6.3.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão do licitante ora representado, salvo, por expressa autorização do Presidente da Comissão Permanente.

**6.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

**c)** o representante legal e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

**6.5.** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão da tomada de preços. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Será aceita somente cópia legível, não sendo aceito documento cuja data esteja rasurada, facultado ao Pregoeiro, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópia autenticada ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência.

**6.6. A não apresentação (OU APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DENTRO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA) ou a incorreção**

insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém o mesmo não poderá intervir nas fases do procedimento licitatório e nem responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.7. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o presidente da comissão de licitação, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**7.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo constante do Anexo II deste edital, e;**

**7.1.2. Envelopes separados contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope “A”) e Habilitação (envelope “B”), devidamente fechados.**

7.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.2.1. Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e identificados conforme segue abaixo:

a) envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR  
TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os documentos de habilitação:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - PR  
TOMADA DE PREÇOS 002/2022**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

7.2.2. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

**7.2.3. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE LEGÍVEIS E AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU PELOS MEMBROS DA COMISSÃO**

## **PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 13.726/2018.**

**7.2.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente.

**7.2.5. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 e 6.1.2 deste edital implicará na devolução, por parte do Presidente da Comissão Permanente, dos envelopes protocolados contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.**

**7.2.6.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente.

### **8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL-ENVELOPE “A”**

**8.1.** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, conforme item 7.2.1, sub item “a” .

**8.2. A proposta deverá ser apresentada impressa em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, em moeda nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula, com indicação da Marca ou fabricante do objeto cotado, devidamente datada, devendo suas folhas serem rubricadas e a última carimbada com o carimbo padronizado do CNPJ, assinada por quem de direito, DEVENDO CONTER NO CORPO DA PROPOSTA OU ESCRITO À PARTE TODAS AS INFORMAÇÕES/DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO VIII.**

**8.3.** O veículo ofertado deverá atender a todas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

**8.4.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, e neles estarem inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

**8.5.** O prazo de garantia para o veículo não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses;

**8.6** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e nº 02) pelo Presidente da Comissão Permanente e equipe de apoio.

**8.7.** Ressalta-se que o preço proposto será fixo e irrevogável, de acordo com o § 1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

**8.8.** O local de entrega do veículo será na sede da Câmara Municipal de Nova Aurora, situada na Rua Melissa, nº 333.

**8.9.** O prazo de entrega do veículo, deverá ser de até 60 (sessenta ) dias após a notificação emitida pelo Setor de Compras da Câmara Municipal, através de Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

**8.10.** O pagamento será efetuado em até 05 (cinco ) dias da emissão da nota fiscal e constatada a entrega do bem em conformidade com o exigido em Edital.

**8.11. Juntamente com a Proposta a proponente enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014 deverá apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo ANEXO V, juntamente com a Certidão Simplificada ou declaração da Junta Comercial, comprovando o direito de usufruir dos benefícios da LC 123/2006 e LC 147/2014, conforme Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, e;**

**8.12.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

**8.13.** Ficam vedadas:

**a)** a sub-contratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;

**b)** a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”**

### **9.1.Os licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, os seguintes documentos:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**c)** comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**e)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (CICAD) ou municipal (ALVARÁ), se houver relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**g)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);**

**i)** certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, não constando o prazo de validade, o Presidente da Comissão Permanente e a Equipe de Apoio aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas;

**j) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS (CONFORME RESOLUÇÃO CFC 1185/09-NBC TG 25, RESOLUÇÃO CFC 1255/09-NBC TG 26, RESOLUÇÃO CFC 1329/11, RESOLUÇÃO CFC 1330/2011 e RESOLUÇÃO CFC 1418/12 e/ou outras**

**pertinentes a matéria) do último exercício social, já, exigível e apresentado na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa; (NÃO SERÃO ACEITOS BALANÇOS PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DESACOMPANHADOS DAS NOTAS EXPLICATIVAS, INDEPENDENTE DO PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA);**

**j.1)** Só serão aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis e Notas Explicativas assim apresentados:

**1)** publicados em Diário Oficial ou;

**2)** publicados em jornal de grande circulação ou;

**3)** registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede ou domicílio da licitante ou;

**4)** Por cópia do Livro Diário, devidamente registrado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

**5)** Para pessoa jurídica sujeita ou optante pela Escrituração Contábil Digital – ECD, também chamada de SPED – Contábil: balanço patrimonial e a demonstração do resultado do último exercício social, com o respectivo recibo de entrega do livro digital;

**k)** Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, conforme Anexo V.

**l)** Declaração de idoneidade, conforme Anexo IV.

**m)** Declaração de Negativa de Parentesco, conforme Anexo VII.

**9.1.1.** A comprovação da regularidade fiscal das empresas ME e EPP, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, entretanto, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, conforme artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

**9.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **9.2. Disposições Gerais referentes à Documentação**

**9.2.1. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA, DESDE QUE LEGÍVEIS E AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL. A CÂMARA MUNICIPAL SOMENTE AUTENTICARÁ CÓPIAS DE DOCUMENTOS APRESENTADAS ATÉ 11:30 HORAS DO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO. NÃO SERÁ AUTENTICADA CÓPIAS DE DOCUMENTOS NO DIA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

**9.2.2.** Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.2.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**9.2.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

**9.2.5. Quando os documentos exigidos no sub-item 8.1, alíneas “a”, “b” e “c” forem apresentados no credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação.**

## **10. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**10.2.** Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Presidente da Comissão Permanente, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo III) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

**10.3.** O Presidente da Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

**10.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três.

**10.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas, o Presidente da Comissão Permanente examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.6. Às licitantes enquadradas no porte de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios previstos nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, como segue:**

**11.** Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão (art.45, § 3º);

**b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos intervalos de 5% (cinco por cento), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

**c)** caso haja equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**d)** Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da empresa originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º);

**e)** A sistemática do desempate previsto anteriormente somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja se a 1ª colocada for licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será imediatamente declarada vencedora do certame.

**f)** caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido a microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

**g)** caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

**h)** se a microempresa ou empresa de pequeno porte não oferecer nova proposta de menor valor, obedecida a ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se situem no limite de 5% (cinco por cento), serão convocadas para o exercício do mesmo direito;

**i)** se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte ofertar propostas de valor nominal idêntico e nos limites de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para a seleção daquela que primeiro poderá ofertar nova proposta de menor valor;

**11.2.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - “ B”- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**11.3.** Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.

**11.4.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame e o resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**11.5.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Presidente da Comissão Permanente examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

**11.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

**b)** apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**c)** sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**11.7.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão Permanente e Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

**11.8.** Decorrido 5 (cinco) dias úteis da ciência do julgamento da sessão da Tomada de Preços, caso ocorra a situação prevista no subitem 9.1.2, a licitante vencedora deverá comprovar a regularidade fiscal nas formas estabelecidas neste Edital.

**11.9.** O prazo estabelecido neste subitem poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

**11.10.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**11.11.** As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitantes vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3.** A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

**12.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Presidente da Comissão Permanente ao vencedor.

**2.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.6.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**13.2.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar(em) o contrato de fornecimento com a Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme Minuta constante do Anexo IX, sob as penas da lei.

**13.3.** É facultado a Câmara Municipal de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O prazo de pagamento será efetuado em até 05 (cinco ) dias da emissão da nota fiscal e constatada a entrega dos bens em conformidade com o exigido em Edital.

**14.2. Os pagamentos devidos pelo Câmara Municipal de Nova Aurora só serão liquidados através de transferência bancária (conforme Inciso II do Artigo 32 da Instrução Normativa nº 045/2010/TCE-PR), em conta corrente indicada pela contratada.**

**14.3.** No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**14.4.** Será exigido do Licitante vencedor, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a cópia da seguinte documentação: de regularidade para com a

**Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**14.4.1.** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**14.5.** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido do fornecimento.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0001.01.1.004.44.90.52.00.00.

### **16. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

**16.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**16.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

**17.2.** Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

**17.3.** Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a Câmara de Nova Aurora aplicar à contratada multa de até 0,5% (meio por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

**17.4.** As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**17.5.** O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer a declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Presidente da Comissão Permanente ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.2.** Reserva-se ao Presidente da Comissão Permanente o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**19.3.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**19.4.** Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

**19.5.** As normas que disciplinam este Edital de Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da Câmara Municipal de Nova Aurora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação.

**19.7.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Câmara Municipal de Nova Aurora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.8.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.9.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente.

**19.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Câmara de Nova Aurora.

**19.11.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da Comissão Permanente, sob pena de desclassificação / inabilitação.

**19.12.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I - Especificações do Objeto;**

**Anexo II - Modelo de Procuração;**

**Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;**

**Anexo VI – Modelo de Declaração de porte da sociedade empresária, conforme LC 123/2006;**

**Anexo VII – Modelo de Declaração de Negativa de Parentesco;**

**Anexo VIII – Modelo da Proposta;**

**Anexo IX– Minuta do Contrato.**

Nova Aurora-Pr, 12 de abril de 2022

**Reginaldo Bugliani**  
Presidente da Câmara

## ANEXO I – Especificações do Objeto

### TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022–CMNA.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento do veículo abaixo relacionado:

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição do objeto se faz necessário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora.

#### 3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Esta Licitação “Tomada de Preços” reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

#### 4 – MEMORIAL DESCRITIVO

##### 4.1 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS E PREÇO ESTIMADO:

item	Descrição dos produtos	Qtd	Und	V.Unit.	V.Total
01	Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, 0 (zero) km, do tipo Sedan, ano 2022 modelo 2022/2023, 5 (cinco) lugares, 4 (quatro) portas, air bag, motor mínimo de 1.4 cilindradas, total flex, ar condicionado, direção elétrica, potência mínima de 150 cv, com recursos próprios, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as seguintes características: Motor bi-combustível com no mínimo 1.4 cilindradas, potência mínima de 150cv, 04 portas, transmissão automática com no mínimo 06 velocidades, Película de proteção solar em todos os vidros dentro dos parâmetros do CONTRAN. Cor metálica ou sólida, ar condicionado automático/digital, computador de bordo com funções consumo médio e instantâneo de combustível, autonomia do combustível, display de velocidade digital, velocidade média, controle de iluminação do painel, tempo de condução, economia e indicador de temperatura externa, entrada para conexão USB, porta-luvas iluminado, Sistema multimídia em LCD com funções integradas AM/FM/DVD,, câmera de ré, com Air Bag, frontais e laterais, bancos em couro ou tecido, rodas de liga leve de no mínimo aro 16, volume do Porta Malas com mínimo de 440 Litros. Com Garantia mínima de 03 (três) anos.	1	Und.	156.257,50	156.257,50
				<b>TOTAL</b>	<b>156.257,50</b>

4.2. Os valores estimados foram obtidos através da mediana dos valores fornecidos por empresas do ramo.



## ANEXO II

### MODELO PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “\_\_\_\_\_”, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Edital de Tomada de Preços n.º 001/2022, instaurado pelo Legislativo de Nova Aurora, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

-----  
**Nome:**  
**RG/CPF**  
**Cargo:**

**Obs.: Esta procuração deverá ser apresentada ao Presidente da Comissão Permanente conforme item 7 deste Edital, com firma da assinatura reconhecida em cartório, caso contrário o proponente não poderá participar do certame.**

---

### ANEXO III

## MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O (A) licitante \_\_\_\_\_, através de seu(sua) representante legal, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Tomada de Preços nº 002/2022, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatória do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

-----  
Nome:  
RG/CPF:  
Cargo:

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, sendo que sua falta implicará na devolução, por parte do Presidente da Comissão Permanente, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame. Não será aceito a entrega desta declaração nos envelopes de documentação ou proposta.**

**ANEXO IV**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022, instaurado por esta Câmara, que não fomos declarados inidôneos e inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, nos termos do IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade , Data.

---

**Nome:**  
**RG/CPF:**  
**Cargo:**

**ANEXO V**  
**MODELO**  
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente (nome da empresa) por seu representante abaixo assinada, participante da Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2022, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

(Local e Data).

---

**Nome:**  
**RG/CPF:**  
**Cargo:**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PARA FINS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/2006 e LC 147/2014

A proponente (nome da empresa), por seu representante abaixo assinado, para fins de participação no certame licitatório Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2022, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei que ESTÁ ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, para tanto, do usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V “Do Acesso aos Mercados”, da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

(Local e Data).

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e LC 147/2014 e deverá ser apresentada fora dos envelopes de documentação e proposta juntamente com a Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial.**

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

(Texto alterado em consequência da sentença judicial proferida nos Autos nº 1423/2010)

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, por intermédio de seu representante abaixo assinado, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, deputados federais ou estaduais, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e, chefe do Legislativo Municipal.

(Local e Data).

-----  
**Nome:**  
**RG/CPF:**  
**Cargo:**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DA PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, vem através da presente apresentar a proposta de preços, referente à Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº002/2022, conforme relação abaixo:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do Produto	Marca/Fabricante	V.Unit.	V.Total
<b>TOTAL</b>						

- 1) O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da presente data.
- 2) O prazo de entrega do veículo, objeto da presente licitação é de até 60 (sessenta) dias, após a notificação emitida pelo Setor de Compras do Legislativo, através de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 3) Local de entrega: Sede da Câmara Municipal, sito a Rua Melissa, 333
- 4) O prazo de garantia do veículo, será de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), contados a partir do recebimento em definitivo do mesmo pelo CONTRATANTE.
- 5) Prazo de Pagamento: Até 05 (cinco) dias, após o recebimento em definitivo do objeto, na conta corrente nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_.
- 6) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Edital de Tomada de Preços, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes.
- 7) Declaro que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas com frete/transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação.
- 8) Se vencedor da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)

**ANEXO IX**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, com sede na Rua Melissa, 333 – Centro, cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 78.687.860//0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Reginaldo Bugliani, portador da Carteira de Identidade nº 5.627.970-9 SSP-PR e CPF nº 780.741.509-68, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado e, de outro o (a) contratado (a)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede em ....., neste ato representado por seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob nº ....., e do Rg. nº ....., doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

Constitui objeto desta licitação o fornecimento de (Inserir descrição do Bem).

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Tomada de Preços nº 002/22, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega não poderá exceder a 60 (sessenta) dias após a notificação emitida pelo Setor de Compras Câmara Municipal, através de Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

**Parágrafo Primeiro:** O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Nova Aurora, situada na Rua Melissa, 333.

**Parágrafo Segundo:** O veículo será recebido Câmara Municipal, para que seja verificado o fiel atendimento às exigências do Tomada de Preço nº 001/2022 e deste termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento das exigências do Tomada de Preço nº 001/2022 e deste termo contratual, o veículo não será recebido de forma definitiva enquanto não se constate o total adimplemento da obrigação.

**Parágrafo Quarto:** Os eventos determinados nos Parágrafos Segundo e Terceiro não suspendem o prazo previsto para a entrega.

**Parágrafo Quinto:** Decorrido o prazo do Parágrafo Primeiro sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, o veículo será considerado como recebido definitivamente.

**Parágrafo Sexto:** Caberá a Câmara Municipal de Nova Aurora exercer plena e constante fiscalização do objeto contratado;

**Parágrafo Sétimo:** Insere-se, em especial, no âmbito da atividade fiscalizadora, o poder de rejeitar o veículo fornecido pela CONTRATADA caso seja constatado que as especificações técnicas não se coadunem com as exigências do Tomada de Preço nº 0001/2022 e deste termo contratual.

**Parágrafo Oitavo:** A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

**Parágrafo Nono:** Caberá a Câmara Municipal de Nova Aurora, durante a vigência do presente contrato, a fiscalização dos serviços de garantia e atendimentos técnicos, sendo que em caso de quaisquer tipos de inadimplência será efetuada informação à Administração da Câmara Municipal de Nova Aurora, para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São consideradas obrigações do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato:

I - Efetuar o pagamento pelo veículo fornecido pela CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Contrato;

II - Receber o veículo no prazo e condições estabelecidos neste Contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além do fornecimento do objeto deste Contrato:

I - Refazer, no todo ou em parte, os serviços de assistência técnica executados durante o período da garantia e que não atenderem ao solicitado;

II - Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;

III - Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições indispensáveis à sua qualificação e habilitação;

IV - Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto contratado;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

Pelo veículo fornecido pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o pagamento da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Primeiro:** Estão incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, especialmente as referentes à prestação de assistência técnica corretiva, durante o período da garantia;

**Parágrafo Segundo:** As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da dotação orçamentária: 01.031.0001.01.1.004.44.90.52.00.00.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

O prazo de garantia para o veículo será de (\_\_\_) anos, contados a partir da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de sinistro do veículo a garantia será automaticamente cancelada.

**Parágrafo Segundo:** Durante o prazo de garantia de uso e funcionamento, a CONTRATADA prestará serviços de assistência técnica no veículo, por meio de manutenção corretiva, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro:** Consistirá a manutenção corretiva na série de procedimentos destinados a recolocar o veículo em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com normas técnicas que proporcionem a manutenção da qualidade inicial do produto.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá, no momento de cada atendimento técnico, emitir uma ordem de serviço, fornecendo o respectivo número ao CONTRATANTE. A ordem de serviço informará o defeito encontrado e a solução apresentada, bem como o horário do início e término do atendimento, fornecendo cópia do documento ao CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto:** A assistência técnica será prestada por representante autorizado, na localidade de \_\_\_\_\_ - PR.

**Parágrafo Sexto:** Na impossibilidade de recuperação do produto, desde que não se prove a utilização em condições anormais, a CONTRATADA deverá fornecer, em substituição e sem ônus, produto ao CONTRATANTE;

**Parágrafo Sétimo:** Havendo necessidade de substituição de peças, estas deverão ser da mesma qualidade e preferencialmente da mesma marca e modelo das retiradas, obrigatoriamente novas (primeiro uso).

**Parágrafo Oitavo:** Independentemente dos casos de substituição obrigatória, poderá a CONTRATADA, substituir por sua iniciativa o veículo ou parte dele(s), se assim mostrar-se mais conveniente ao cumprimento das condições previstas neste contrato;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido, assegurado o contraditório e a ampla defesa, caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE poderá considerar resolvido o contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) deixar de executar o objeto do contrato, nos prazos estabelecidos, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) atrasar, injustificadamente, o início do serviço;
- e) cometer faltas durante a execução do serviço;
- f) promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NOS CASOS DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto fixado na Cláusula Segunda do presente Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,5% (meio por cento), por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

**Parágrafo Único:** Pela inexecução total ou parcial, a Câmara de Nova Aurora, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO**

O recurso para pagamento do objeto da presente licitação será liberado pelo Câmara de Nova Aurora em até 05 (cinco) dias após o empenho da Nota Fiscal e constatada a entrega do bem conforme exigências do edital.

**Parágrafo Primeiro** - Os pagamentos devidos pelo Câmara de Nova Auras serão liquidados através depósito na conta corrente \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_.

**Parágrafo Segundo** - no ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

**Parágrafo Terceiro** - será exigida da contratada, quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a cópia da seguinte documentação: de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo Quarto** - a não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**



O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre as partes será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e com os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O Extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas estabelecidas, firmam o presente termo contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Nova Aurora, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA DE NOVA AURORA**  
**REGINALDO BUGLIANI**  
**PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_